

para as emendas e os artigos

Art. 1º - A presente lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAR
DAS MISSÕES, aos 21 de outubro de 1981.


CASIMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 623, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIOS A
SAS ENTIDADES E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CASIMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Gu
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Fica saber que a Câmara Municipal aprovou
sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con
subvenções e auxílios às seguintes entidades do Munic
1. Subvenção à EMATER

Val. 1.500,00

- | | |
|---|--------------------------|
| 2. Subvenção ao MOBRAZ | Cr\$ 30.000,00 |
| 3. Subvenção à Escola Aniceta 2ª Grau JOSÉ SALLEZ | Cr\$ 300.000,00 |
| 4. Subvenção à SOCIEDADE CULTURAL GUARANIENSE | Cr\$ 120.000,00 |
| 5. Subvenção ao HOSPITAL SANTA TEREZA - FPM | Cr\$ 300.000,00 |
| 6. Subvenção ao CONSEPAD | Cr\$ 500.000,00 |
| T O T A L | Cr\$ 2.750.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas de preta o artigo 1º será consignado na Lei dos Meios para o exercício de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1982 (mil, novecentos e oitenta e oitenta e dois).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, aos 03 de novembro de 1981.

CASE MIAO WAREHOUSE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodney.

JOSÉ OSVALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

